

**SUMÁRIO**

DECRETO: Página.....1/1  
PORTARIA: Páginas.....1/2

**DECRETO**

**DECRETO Nº. 097, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR, DA DEPARTAMENTO DE HABILITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **FRANCISCA RAPHAELLA LIMA SERENO SILVA** no cargo em comissão de DIRETOR, da DEPARTAMENTO DE HABILITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 048, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

*(republicada por incorreção)*

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, usando de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VI, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de 15 de maio de 1990, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Lei municipal nº 718/2021, sobretudo o disposto no seu parágrafo terceiro que disciplina a nomeação da COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA no âmbito do Município de Presidente Dutra - MA.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para compor a Comissão de Regularização Fundiária, do Município de Presidente Dutra - MA, com a finalidade de conduzir os procedimentos administrativos, ficam nomeados os seguintes membros:

I – Como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social no Cargo de Coordenadora de Avaliação e Monitoramento de Programas e Projetos da REURB: **ANTONIA ELIANE DE SOUSA SILVA**.

II – Como representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela análise ambiental dos processos de REURB: **ANTONIO EDNO DO NASCIMENTO MELO**;

III - Como representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na condição de exercer a vice-presidência da comissão e pelas análises técnicas pertinentes aos processos de REURB: **FELIPE VINICIUS DA CRUZ SOUSA**;

ESTADO DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL**

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

IV – Como representante da Procuradoria Municipal responsável por presidir a comissão e pelas análises jurídicas pertinentes dos processos de REURB: **EDER DA SILVA LIMA**;

**Art. 2º.** Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária a gestão do programa municipal de Regularização Fundiária, e demais atribuições dispostas na Lei Municipal nº 718/2021, devendo ser respeitada todas as suas disposições.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, 01 de junho de 2022.

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021